

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

059/2024



PL

Fls: Nº 1

Proc. Nº 2388/2024

Dispõe sobre: "Institui o Dia Municipal de Luta e Conscientização sobre os Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta e Conscientização sobre os Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de outubro, em consonância com o calendário Nacional, conforme Lei Federal 12.104, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a Doença falciforme, notadamente em relação aos cuidados necessários e serviços públicos de saúde disponíveis, como a realização de triagem de rastreamento, genotipagem e exames correlatos.

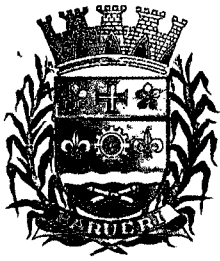
Parágrafo único. As campanhas de conscientização tratarão especialmente sobre:

- I - a anemia falciforme e suas complicações;
- II - a importância das transfusão segura para os portadores da doença;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

28-MAR-2024 16:14 002782 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 2
Proc. N° 2388/2024

III - o reconhecimento e tratamento de reações hemolíticas
pós=transfusionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia-las aos vereadores
Em <u>03/11/2024</u>
Presidente

Incluir na Ordem do Dia para discussão
Em <u>03/11/2024</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARCELO
Em <u>03/11/2024</u>
Presidente

CLAUDIA AFONSO MARQUES

**Dra. Claudia
Vereador**

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>03/11/2024</u>
Presidente

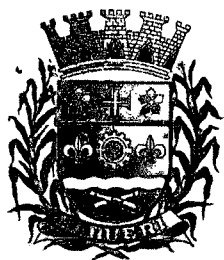
Justificativa

A presente propositura justifica-se considerando que a anemia falciforme é uma doença genética, hereditária e de grande importância para a Saúde Pública em nosso país. Estima-se que em cada mil recém-nascidos vivos no Brasil, um deles nascerá com a doença. Isso perfaz um total de 2500 novos casos ao ano.

Na anemia falciforme as células vermelhas do sangue (hemácias) assumem um formato de foice, o que provoca bloqueio em vasos sanguíneos, ocasionando os quadros vaso-oclusivos, onde os pacientes apresentam dor intensa e danos isquêmicos em diversos órgãos, destruição das células, anemia, síndrome torácica aguda, infecções graves, acidente vascular cerebral (AVC), o que pode levar a óbito.

Para garantir um tratamento seguro e eficaz, é essencial que sejam realizadas transfusões sanguíneas com hemácias sadias e





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 3

Proc. N° 2388/2024

geneticamente idênticas às hemácias dos pacientes. Quando falamos em idênticas não nos referimos apenas ao tipo ABO/Rh dos pacientes, mas também aos demais sistemas de grupos sanguíneos que existem na superfície das hemácias.

A transfusão de unidades sanguíneas geneticamente idênticas reduz a chance de formação de anticorpos (aloimunização) nas transfusões que estes pacientes recebem todos os meses, durante toda a vida. A aloimunização tem impacto negativo importante no tratamento das pessoas com doença falciforme, já que aumenta a chance da ocorrência de reações transfusionais graves e dificulta a seleção de bolsas compatíveis para as transfusões posteriores. A dificuldade na seleção de bolsas implica em atraso transfusional, o que pode levar a desfechos negativos, inclusive o óbito.

Tendo em vista que a anemia falciforme é uma das doenças passíveis de detecção pelo teste do pezinho, a determinação dos outros grupos sanguíneos através da genotipagem no período neonatal, possibilitará a realização de um suporte transfusional adequado desde o início da vida dos pacientes. Isso garantirá a redução da ocorrência de outras comorbidades, menor tempo de internação e consequentemente, melhoria na qualidade de vida.

